ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 04 / 05 / 2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nª _____ De 04 De Maio DE 2004.

A Comissão de Finanças, Orçamento Econômia, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 06 / 05 / 2004
Presidente

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo à conceder antecipação do 13°(décimo terceiro) salário para servidoras públicas gestantes."

***A Câmara Municipal de Luziânia**, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:*

***Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a antecipação do 13° (décimo terceiro) salário , a Servidoras Públicas Gestantes.*

***Art. 2º** Esta Lei passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de maio de 2004

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO
"BETO RORIZ"
Vereador

PROTOCOLO Nº 697
EM 04 / 05 / 2004

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Justificativa

O projeto de que ora apresento à Câmara Municipal de Vereadores de Luziânia, constitui-se em alternativa simples e concreta, tendo em vista que no período de gestação a família tem mais gastos com medicamento, roupas e até mesmo podendo ocorrer cirurgias de emergência, implicando em despesas não previstas. Portanto, a antecipação do 13°(décimo terceiro) salário, além de não ter implicação orçamentária para a Administração Pública local, será de grande importância para as servidoras, pois trará tranqüilidade à família, proporcionado uma gestação mais saudável.

Plenário José Rodrigues dos Reis, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de maio de 2004.

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO
"BETO RORIZ"
Vereador